



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL SME Nº 01/2023
De 10 de fevereiro de 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES –
PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ANO LETIVO DE 2023**

A Prefeitura Municipal de Araraquara, por sua Secretaria Municipal da Educação, com fundamento na Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019 e as alterações previstas na Lei nº 10.679, de 25 de janeiro de 2023, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES I POR TEMPO DETERMINADO** para atuarem nas escolas de educação infantil da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2023, por meio de avaliação de títulos e experiência profissional, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar, para posterior contratação, Professores I para o exercício da docência nas escolas municipais de educação infantil, da Rede Municipal de Ensino, visando exclusivamente atender à necessidade temporária, transitória e comprovada, em consonância com as leis acima citadas, respeitando o quantitativo estabelecido em autorização deliberada pelo Prefeito Municipal.

2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade suprir:

a) existência de turmas/classes não preenchidas ou vagas em decorrência de exoneração ou demissão, falecimento, aposentadoria, afastamento ou licença de qualquer natureza, que não puderem ser assumidas em substituição;

b) a ausência de candidatos selecionados por concurso público, enquanto tramita o processo para a sua realização.

3. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho nas Unidades Escolares.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

4. Poderão se inscrever no presente Processo Seletivo todos os docentes que queiram concorrer a ter contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Araraquara, para trabalho na Rede Municipal de Ensino, nos Centros de Educação e Recreação, desde que cumpridas as exigências constantes deste edital e obedecendo a classificação geral.

5. As contratações temporárias serão feitas sob o regime especial, por tempo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez, por até igual período, mediante substanciada justificação do titular da pasta, ratificada pelo Prefeito Municipal.

6. Os servidores temporários contratados submeter-se-ão ao regime jurídico-administrativo especial, nos termos da **Lei nº 10.415, de 02 fevereiro de 2022**.

7. A jornada de trabalho do docente contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, sendo a mesma que é aplicada aos servidores públicos municipais efetivos.

8. A remuneração do docente contratado temporariamente será fixada no contrato de trabalho, tendo por base a remuneração inicial fixada pela legislação aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

8.1. Os contratados para o emprego de Professor I, além do salário, farão jus aos seguintes benefícios:

- a) Vale Alimentação;
- b) Bônus alimentação;
- c) Vale-Transporte, nos termos da Lei;
- d) Prêmio Assiduidade;
- e) Plano de Saúde (opcional).

9. Ao docente contratado temporariamente não se aplicam quaisquer vantagens de natureza individual ou da carreira dos servidores ocupantes de cargos, estabelecidas na legislação vigente.

10. O candidato deverá comprovar, no ato de inscrição, ser portador de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, este com habilitação em educação infantil.

II – DO EMPREGO

1. A nomenclatura, a área de atuação, os requisitos mínimos exigidos, o salário e a carga horária semanal estão especificados a seguir:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

EMPREGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	CADASTRO RESERVA
PROFESSOR Ref. 631, Tabela III Anexo V-B Da Lei 9.801, de 2019	Atuar na educação infantil planejando e ministrando aulas e desenvolvendo o trabalho pedagógico e outras atividades de ensino previstas no projeto político-pedagógico da unidade escolar respectiva.	Formação em nível superior, em cursos de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, este com habilitação em educação infantil.	R\$ 18,44 a Hora/aula	38 (trinta e oito) horas/aulas de trabalho docente semanais sendo 25 (vinte e cinco) horas/aulas dedicadas a atividades com os alunos e 13 (treze) horas/aulas dedicadas à atividade pedagógica em horário complementar à atividade com os alunos, sendo 5 (cinco) horas/aulas cumpridas dentro da Unidade Escolar, das quais 2 (duas) coletivas e 3 (três) individuais e/ou em atividade de aperfeiçoamento profissional e formação continuada e 8 (oito) horas/aulas cumpridas em local de livre escolha do docente.	20	100

III- DA INSCRIÇÃO

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, **através de link disponibilizado no** endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br, no período das 8h do dia 13 de fevereiro às 23h59 do dia 17 de fevereiro, observado o horário oficial de Brasília/DF, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

1.1. No ato da inscrição o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://www.araraquara.sp.gov.br>;
- b) Localizar no site o edital, ler na íntegra, preencher corretamente a inscrição com os dados solicitados e marcar o campo específico de leitura e concordância com as regras do edital;
- c) Anexar nos campos específicos do formulário eletrônico: Documento de identidade (RG) frente e verso; Comprovante de Escolaridade - frente e verso, para cumprimento do requisito mínimo da função.
- d) Inserir, quando houver, os títulos de especialização, mestrado e doutorado – frente e verso e o comprovante de experiência profissional que contarão pontos na avaliação e na classificação;
- e) Confirmar a inscrição e enviar uma cópia para o e-mail do candidato que servirá como comprovante da inscrição realizada.

1.2. A experiência profissional deverá atender os seguintes critérios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

a) Apresentar comprovante de experiência profissional na área da educação infantil referente ao período de trabalho, contados até a data da publicação do presente Edital.

b) Ter exercido atividade docente na educação infantil comprovadas por meio de apresentação de cópia da carteira de trabalho. Na ausência de registro na carteira de trabalho a experiência poderá ser comprovada por meio de contrato de trabalho ou declaração do empregador com firma reconhecida.

1.3. Caberá ao candidato comprovar, na documentação anexada, que sua experiência profissional possui atribuições e atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições referidas.

1.4. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de indeferir a inscrição do candidato que prestar informações inverídicas, bem como excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, caso o fato seja constatado posteriormente.

1.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2- O candidato deverá apresentar todos os documentos originais autodeclarados, caso seja convocado para celebração do contrato de trabalho temporário.

3. Na fase de inscrição (on-line) o candidato deverá inserir a comprovação documental por meio de anexo dos documentos. E aguardar a publicação no site da Prefeitura Municipal de Araraquara referente à classificação, bem como, a convocação para apresentar os documentos originais. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado aquele que preencher com dados incorretos, não inserir a documentação comprobatória, bem como prestar informações inexatas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. Documentos ilegíveis e ou informações incorretas, provocará o cancelamento da inscrição após prazo de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

IV - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DOS CANDIDATOS NEGROS

1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições da função pretendida sejam compatíveis com sua deficiência, e de acordo com os termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99, com suas alterações.

1.1. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para os candidatos com deficiência, conforme estabelece a Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001.

1.2. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, no ato da inscrição, a documentação relacionada abaixo:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e do grau de compatibilidade para o exercício do EMPREGO para o qual o candidato inscreveu-se, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.3. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas com deficiência deverão apresentar, junto com os documentos descritos no item 3.3 deste Edital, o documento hábil comprobatório da deficiência.

1.4. A deficiência informada será verificada, nos termos da Lei Municipal nº 5.654, de 16 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 7.736, de 04 de setembro de 2001, pela Comissão Especial Organizadora E Examinadora sendo indeferida a inscrição se a deficiência necessitar de veículo adaptado para o exercício das atribuições.

2. Serão reservadas 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por emprego para os candidatos negros, conforme estabelece a Lei Municipal nº 8.436, de 25 de março de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 10.921, de 08 de junho de 2015.

2.1. Os candidatos que desejarem se inscrever para a reserva de vaga destinada a pessoas negras, deverão assinalar esta opção no requerimento de inscrição e apresentar na entrevista a ser realizada pela Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados, documento hábil comprobatório da sua origem negra, mediante a apresentação de fotos e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

documentos que comprovem a descendência ou traços negroides do pai ou da mãe (Decreto Municipal nº 11.294/2016).

2.2. As entrevistas para os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros, nos termos do Decreto Municipal nº 10.921/2015 e Decreto Municipal nº 11.294/2016 serão posteriormente realizadas, bem como informado o local data e hora para apresentação dos documentos do item anterior.

V- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e alterações posteriores, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. O candidato, ao se inscrever, declarará, sob as penas da lei, que, após a habilitação no presente Processo Seletivo Simplificado e no ato da convocação, cumprirá as seguintes condições:

- a)** Ter nacionalidade brasileira, conforme previsto em Lei;
- b)** Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c)** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d)** Ser eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e)** Possuir, no ato da contratação, os REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o cargo, conforme especificado na Tabela de Cargos, deste Edital;
- f)** Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei nº 11.343/2006;
- g)** Apresentar, no ato da convocação para admissão, certidão do distribuidor judicial cível e criminal, das justiças especial e comum, incluindo execuções penais, a fim de demonstrar que o candidato aprovado não possui quaisquer impedimentos, em decorrência de infração administrativa ou criminal, para ser investido no serviço público;
- h)** Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- i)** Não ter sido demitido do serviço público no período de 05 (cinco) anos que antecede a sua admissão;
- j)** Submeter-se, por ocasião da admissão, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física, biológica, psicológica e mental;
- k)** Declarar concordância e conformidade com código de conduta da Administração Municipal (Lei Municipal 9.149 de 06/12/2017) Disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Araraquara-SP/LeisOrdinarias/9149> e regulamentos éticos para exercício profissional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

l) Ter menos de 75 (setenta e cinco) anos de idade, idade limite da aposentadoria compulsória, nos termos do art. 40, Inc. II, 2ª parte da CF/88 c.c. a Lei Complementar 152 de 03.12.2015.

m) Apresentar obrigatoriamente comprovante de esquema vacinal completo de imunização contra a Covid-19, ou alternativamente, laudo médico detalhado que contraindique a vacinação.

3. Conforme estabelece a Lei Municipal 8.055 de 25 de **outubro** de 2013, fica assegurado aos transexuais e travestis o direito à escolha de tratamento nominal nos atos e procedimentos promovidos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

3.1. O candidato interessado deverá efetuar seu cadastro do Processo Seletivo Simplificado com seu nome social, que deverá ser colocado por escrito entre parênteses, antes do respectivo nome civil.

3.2. Em atendimento ao que dispõe a Lei Municipal, será constado o nome social, entre parênteses antes do respectivo nome civil cadastrado pelo (pela) candidato (candidata), nome esse que constará em todas as divulgações do respectivo Processo Seletivo.

3.3. O(A) candidato (candidata) que não efetuar seu cadastro conforme o item 2.1. no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento.

4. A divulgação das inscrições indeferidas estará disponível no **dia 23 de fevereiro de 2023**, a partir das 08h00 por meio do site <https://www.araraquara.sp.gov.br> sendo estas informações passíveis de recurso a ser interposto nos dias **24 e 25 de fevereiro** das 8h00 às 16h00, no mesmo site.

VI – DA SELEÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

1. Os documentos declarados conforme item 2 da Inscrição serão avaliados, para efeitos de pontuação e classificação, de acordo com os seguintes critérios:

a) Tempo de experiência profissional, como docente em educação básica: 0,001 por dia (considerado até 31/12/2022);

b) Certificado de Especialização: 2 pontos; (pós-graduação com no mínimo 360 horas);

c) Diploma de Mestrado: 3 pontos;

d) Diploma de Doutorado: 5 pontos.

1.1. A comprovação do requisito básico – graduação, deverá ser realizada por meio de diploma ou certificado de conclusão acompanhado de respectivo histórico escolar.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

1.2. Não serão considerados para fins de comprovação do requisito básico protocolos dos documentos.

1.3. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

2. Os certificados e diplomas deverão ser na área da educação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC, podendo ser computado mais de um diploma/certificado.

3. Os certificados e diplomas originais deverão ser apresentados no ato de contratação para conferência.

4. O atestado ou a declaração pública de comprovação de experiência na área deverá ser expedida pelo responsável pelo estabelecimento educacional e/ou pelo empregador onde prestou o serviço com firma reconhecida ou apresentada a Carteira de Trabalho e Previdência Social original no ato da convocação.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

9. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

10. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio, ordem judicial, etc).

11. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do candidato será cancelada.

12. Os documentos e diplomas relacionados a cursos realizados no exterior somente serão considerados quando vertidos para o português, por tradutor oficial, e reconhecidos segundo a legislação própria.

13. Declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, implicará na anulação da inscrição e todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

14- Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de Doutorado, Mestrado e pós-graduação, deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

VII - DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

1. Caberá a Secretária Municipal da Educação homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado.

2. O resultado do Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Araraquara (www.araraquara.sp.gov.br), cabendo interposição de recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, especialmente nomeada, instruída com documentos comprobatórios, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado.

3. Em 23/02/2023, será publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado com a classificação dos candidatos habilitados.

4. Os selecionados serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

5. A classificação estará disponível no site oficial da Prefeitura do Município de Araraquara após a interposição de recursos.

6. Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

- a)** maior pontuação na Prova de Títulos em Formação Acadêmica;
- b)** maior pontuação na Prova de Títulos em Experiência Profissional;
- c)** maior idade;
- d)** maior número de filhos.

VIII - DA CONVOCAÇÃO

1. A partir da edição do Resultado/Classificação Final, a convocação para a entrega de documentos, com vistas à contratação por tempo determinado será publicada nos atos oficiais do Município, devendo o candidato:

- I.** Confirmar os títulos declarados,
- II.** Entregar os documentos próprios, atestados e certidões relacionados no anexo II, na **Gerência de Apoio Administrativo e Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação.**
- III.** Realizar exame médico admissional. Sendo estes, requisitos nulificados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

2. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para entrega de documentos no prazo estipulado perderá o direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

IX - DA ATRIBUIÇÃO

1. Os candidatos aprovados e classificados sendo convocados pela Secretaria Municipal da educação deverão participar da atribuição de vagas considerando a ordem de classificação.

2. A atribuição de classes/turmas e horário de trabalho oferecidos junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino será feita de acordo com as necessidades e as normas expedidas pela Secretaria Municipal da Educação.

3. O candidato convocado que não comparecer à atribuição ou dela desistir terá exauridos seus direitos no Processo Seletivo Simplificado.

4. Processada a escolha de vagas pelo candidato ou seu procurador, não será permitida, sob qualquer pretexto, a desistência para nova escolha.

5. A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

X - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação para assunção da vaga temporária obedecerá à ordem de classificação dos candidatos. Por ocasião da contratação, o candidato deverá observar o disposto no Artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 19/98), quanto à acumulação de cargos/funções em órgãos públicos.

2. Os candidatos que confirmarem os títulos declarados, apresentarem os documentos solicitados e serem considerados aptos no exame médico admissional serão contratados temporariamente.

3. A Prefeitura do Município de Araraquara procederá às contratações em número que atenda às necessidades dos serviços, de acordo com as vagas existentes e a disponibilidade orçamentária.

4. A contratação temporária decorrente do Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer vínculo empregatício ou trabalhista com a Administração municipal, ficando assegurado ao docente, cobertura previdenciária pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

5. Havendo nomeação e posse de candidatos classificados em Concurso Público, cessa de imediato a contratação do Professor Eventual, caso não haja vagas para substituição disponíveis.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará em anuência do pleno conhecimento das exigências expressas neste Edital, na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado e quanto à contratação.

2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

3. A Prefeitura de Araraquara reserva-se o direito de proceder às contratações dos candidatos aprovados em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

4. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Araraquara e disponibilizado no portal da Prefeitura (www.araraquara.sp.gov.br).

5. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo.

6. A Secretaria Municipal da Educação nomeará Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com função organizadora e examinadora.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, com posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte três).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

EDINHO SILVA
Prefeito do Município de Araraquara



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR I

EDITAL Nº 01/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA

Sequência	Ações	Datas previstas
1	Publicação da Comissão Especial dos Processos Seletivos Simplificados para Contratação Temporária de Servidores	10/02/2023
2	Publicação do Edital	11/02/2023
3	Período de inscrição	13 a 17/02/2023
4	Publicação dos classificados, com a separação por listas (Ampla Concorrência, Negros e Pessoas com Deficiência - PcD) Publicação das inscrições indeferidas	23/02/2023
5	Prazo de recurso das classificações publicadas e das inscrições indeferidas	24 e 25/02/2023
6	Publicação do resultado dos recursos Publicação da Classificação Final Homologação do Processo Seletivo	28/02/2023
7	Convocação dos classificados para apresentação da documentação original Atribuição de vagas	A partir de 1º/03/2023

Todas as datas desse cronograma são uma estimativa e estão sujeitas a alteração. Caso isso ocorra, será publicado comunicado, nos Atos Oficiais do Município, no qual as novas datas serão informadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO (*)

ORIGINAIS:

- Comprovante do estado civil: Certidão Nascimento OU Certidão Casamento OU Certidão de Casamento com averbação (divórcio/separação/óbito);
- Companheiro(a): Certidão de União Estável (quando possuir) e a comprovação do estado civil do(a) mesmo(a);
- CPF do cônjuge ou companheiro;
- Comprovante de endereço com o CEP;
- Título de Eleitor (cópia frente/verso);
- Carteira de Identidade (R.G.) – data de emissão inferior a 10 anos;
- C.P.F.;
- Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Comprovante de PIS ou PASEP (caso não possua o cartão, procurar qualquer Agência da CEF ou Banco do Brasil e solicitar ao atendente o Extrato de Cadastro do PIS ou PASEP. NÃO trazer NIT ou Cartão Cidadão;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – (páginas da foto e identificação);
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 24 anos;
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 6 anos - (páginas da identificação e vacinas);
- Comprovante de frequência escolar de filhos com idades entre 6 e 14 anos;
- CPF e Certidão de nascimento/casamento de outros dependentes de IRRF/previdenciário;
- Comprovação do deferimento de exoneração caso tenha emprego ou Cargo Público (ORIGINAL);
- Histórico escolar, com certificado de conclusão do Ensino Médio.
- Declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

ATESTADOS E CERTIDÕES:

1º - Certidão de Quitação Eleitoral - emitida pelo site www.tre-sp.gov.br;

2º - Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Estadual - emitida pelo site www.ssp.sp.gov.br. Para portadores de RG de outros Estados e que residam no Estado de São Paulo, requerer o documento solicitado nos postos do Poupatempo, de forma presencial, assim como também, deverá apresentar o documento solicitado relativo ao(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 5 anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

3º - Certidão de distribuição civil em geral até 10 anos – emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

4º - Certidão de distribuição de ações criminais - emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

5º - Certidão de Execução Criminal – SIVEC emitida pelo site <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;

(*) Obs.: Outros documentos poderão ser solicitados por ocasião da contratação.